



01a

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º 257/2025

"FORNECIMENTO DE BANCOS E FLOREIRAS"

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____;

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** VENTOS METÓDICOS RECICLAGEM, LDA., com sede na Rua das Cruzes, n.º 484, Polígono Industrial da Lagoa Monção, 4950-850 Cortes, pessoa coletiva número 515360708, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo gerente Angel Andres Costa Perez, documento de identificação número _____, válido até _____, contribuinte número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente contrato tem por objeto o **"FORNECIMENTO DE BANCOS E FLOREIRAS"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do ajuste direto efetuado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

CONTRATO N.º 257/2025
"FORNECIMENTO DE BANCOS E FLOREIRAS"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 2.^a – O contrato terá a duração de 3 (três) meses, após a outorga do contrato, correspondente ao prazo de entrega, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

CLÁUSULA 3.^a - a) O preço contratual é de onze mil, cento e noventa euros, acrescido do IVA à taxa legal vigor; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a - a) O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de trinta de abril de dois mil e vinte e cinco, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho proferido pelo Senhor Presidente, em dezanove de maio de dois mil e vinte e cinco, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.^a – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – zero três zero três; classificação económica – zero sete zero um dez noventa e nove, conforme informação de cabimento n.º 3556 (PRC/2025/965) a qual foi atribuído o compromisso com o n.º 4825 COM/2025/1 238).

CLÁUSULA 6.^a – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.^a – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é , Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão do Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a - O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.^a - Em tudo o omissis regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, designada por despacho n.º 133/2024 - PCM, datado de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em dezoito de maio de dois mil e vinte e cinco, pelo Serviço de Finanças de Monção;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em seis de setembro de dois mil e vinte e quatro e válida até seis de setembro de dois mil e vinte e cinco;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais de gerência Angel Andres Costa Perez, datados de dois de maio e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**
Num. de Identificação: '
Data: 2025.07.03 18:40:39+01'00'

Assinado por: **ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO
PEREIRA VIANA TABORDA BARATA**
Num. de Identificação:
Data: 2025.07.02 12:09:47+01'00'